



FAZENDA

EDITAL 01/2024/SMF

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e, em obediência aos artigos 142 do Código Tributário Nacional e às disposições contidas na Lei Complementar Municipal 099 de 26 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** os contribuintes **DO LANÇAMENTO**, das formas, prazos e condições de pagamento dos seguintes tributos referente ao exercício 2024:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Pagamento em quota única com 10% (quinze por cento) de desconto, conforme Decreto 20.303/2023, até a data de 11/03/2024, estando o contribuinte sem pendências junto ao Município. A segunda opção é o pagamento parcelado, sem desconto, cuja parcela deverá ter o valor mínimo de R\$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

PARCELA	VENCIMENTO (Decreto 20.303/2023)
Primeira Parcela e/ou Cota Única	11 de Março de 2024
Segunda Parcela	10 de Abril de 2024
Terceira Parcela	10 de Maio de 2024
Quarta Parcela	10 de Junho de 2024
Quinta Parcela	10 de Julho de 2024
Sexta Parcela	12 de Agosto de 2024
Sétima Parcela	10 de Setembro de 2024
Oitava Parcela	11 de Outubro de 2024



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 01 de março de 2024

Número 1581

Nona Parcela	11 de Novembro de 2024
Décima Parcela	10 de Dezembro de 2024

II - TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TCDRSU)

Pagamento em quota única com 10% (dez por cento) de desconto conforme Decreto 23.303/2023, até a data de 11/03/2024, estando o contribuinte sem pendências junto ao Município. A segunda opção é o pagamento parcelado, sem desconto, cuja parcela deverá ter o valor mínimo de R\$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

PARCELA	VENCIMENTO (Decreto 20.303/23)
Primeira Parcela e/ou Cota Única	11 de Março de 2024
Segunda Parcela	10 de Abril de 2024
Terceira Parcela	10 de Maio de 2024
Quarta Parcela	10 de Junho de 2024
Quinta Parcela	10 de Julho de 2024
Sexta Parcela	12 de Agosto de 2024
Sétima Parcela	10 de Setembro de 2024
Oitava Parcela	11 de Outubro de 2024
Nona Parcela	11 de Novembro de 2024
Décima Parcela	10 de Dezembro de 2024

I - ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado pagarão o tributo pelo valor do lançamento;

- b) O carnê para arrecadar será entregue pelos Correios na residência do contribuinte. No caso de não recebimento ou desejar pagar antecipado, a guia de arrecadação poderá ser obtida no site do Município, www.saoborja.rs.gov.br ou pelo whatsapp (55) 99689-4576, ou email: atendimentoalcaosmf@gmail.com, ou junto aos guichês de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Álvarez - Rua Eurico Baptista, nº 64. Horário de funcionamento 7h30min às 12h45 min.
- c) O recolhimento do tributo poderá ser efetuado até a data de vencimento em qualquer agência da Caixa Federal, Banrisul, Banco do Brasil ou estabelecimentos credenciados.
- d) Após o vencimento, o contribuinte deverá retirar a guia de arrecadação municipal junto a Secretaria da Fazenda.

II - ACRÉSCIMOS LEGAIS:

Decorrido o prazo para pagamento das parcelas, os juros e multa moratórios serão calculados sobre o valor lançado, com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Complementar 099/17.

III - IMPUGNAÇÃO

A impugnação do tributo deverá ser interposta ao Secretário da Fazenda, obrigatoriamente, antes do vencimento da primeira parcela, conforme Lei Complementar 099/17.

José Antonio da Silva Ribeiro
Secretário Substituto Municipal da Fazenda
Portaria 266/2024

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO 001/2024

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS.

O Prefeito Municipal de São Borja/RS, Sr. Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Legislação Municipal, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de São Borja/RS na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado pela leiloeira oficial Sra Fernanda Terres de Paula, **às 10 horas do dia 21 de Março de 2024, na forma presencial** no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos, situado na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 e na forma **eletrônica** através do portal www.fernandaleiloes.lel.br

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1 – É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis do Município de São Borja/RS no estado em que se encontram, separados em lotes, onde o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, nomeda através de Decreto Municipal, conforme descrito no anexo I do presente edital.

1. – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 – As propostas serão fornecidas na forma de **lance eletrônico** através do portal www.fernandaleiloes.lel.br a partir da publicação do edital até durante a disputa de cada lote, ou através de lance presencial no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos, situado na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 no dia 21 de Março de 2024, a partir das 10 horas. Após o pregão da leiloeira, o lance de maior

valor por lote será registrado em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão e emitido documento de confissão de compra pelo arrematante.

2. – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas.

3.2 – Os interessados em participar do leilão presencialmente deverão comparecer no local, data e horário da realização do mesmo com os seguintes documentos:

– **Pessoas Físicas devem apresentar:** carteira de Identidade; CPF; e comprovante de emancipação, quando for o caso, bem como comprovante de endereço atualizado;

- **Pessoas Jurídicas devem apresentar:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, comprovante de endereço atualizado, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

3.3 – Os interessados em participar do leilão de forma eletrônica deverão antecipadamente à realização do certame, realizar cadastro junto ao portal da leiloeira Fernanda Terres de Paula (www.fernandaleiloes.lel.br) com antecedência mínima de 24 horas da realização do leilão, nas condições previstas conforme o “Contrato de Adesão do Sistema”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.4 – Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

2.2.

3. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial.

3.1.

3.2. 4.2 – O Município de São Borja/RS, conforme previsão legal não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

3.3. 4.3 – Os interessados poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.fernandaleiloes.lel.br, ou de forma presencial em viva voz na data e horário de realização do leilão, os lances ofertados serão imediatamente divulgados on-line e aos participantes de forma presencial, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

3.4. 4.4 – O vencedor do lote será aquele declarado pela Leiloeira em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

3.5. 4.5 – Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões, sendo que os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. A Leiloeira e o Município de São Borja/RS não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema on-line venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

3.6. 4.6 – Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas do sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.7.

4. – DA VISITAÇÃO

5.1 – Os interessados poderão efetuar a visita aos locais onde se encontram os lotes, a partir do dia seguinte da publicação deste edital, sendo os bens móveis localizados no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos na rua João José

de Oliveira Freitas, nº 479, São Borja/RS, mediante prévio agendamento com o membro da Comissão responsável: André Rockenbach, telefones: (55) 3431-4338, 3431-4080 ou 3431-4455 - Ramal 357.

4.1. 5.2 – Os interessados poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.2.

5. – DO PAGAMENTO

6.1 – Para cada lote de bens móveis arrematado, deverá ser efetuado o pagamento À VISTA em até 24 horas do término do leilão, do valor oferecido e aceito, no ato do arremate. Em caso de não pagamento do valor no prazo estipulado, incidirá cobrança de multa e juros por dia de atraso.

6.2 – Para o lote do bem imóvel considera-se como condição para pagamento: 10% (dez por cento) À VISTA em até 24 horas e o saldo restante de 90% (noventa por cento) em até 30 dias da data de realização do leilão.

6.3 – O valor do lance vencedor será pago mediante PIX, TED, transferência ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de São Borja/RS- CNPJ: 88.489.786/0001-01

5.1. - Banco 001(Banco do Brasil), agência 187-2, conta corrente: 11471-5

5.2. 6.4 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão da leiloeira, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate, devendo ser realizado através de TED, transferência, depósito bancário ou PIX em conta corrente específica da leiloeira oficial, Banco 001 (Banco do Brasil), conta corrente: 17291-0, agência 7160-9, Chave PIX CPF 573.231.510-15, favorecido: Fernanda Terres de Paula, CPF: 573.231.510-15.

5.3. 6.5 – Quanto aos lotes de veículos, correrá por conta do arrematante as despesas referentes a remoção e taxa de comunicação de venda de cada veículo junto ao Detran/RS, esta taxa deverá ser quitada e apresentada na ocasião da retirada de

cada veículo.

5.4.

6. – DA ENTREGA DOS BENS

7.1 – A retirada dos bens arrematados poderá ser efetuada, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a confirmação de pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, em até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 13h e 14h às 16h no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, São Borja/RS.

6.1. 7.2 – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

6.2. 7.3 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do leilão até o seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

6.3.

7. – DAS PENALIDADES

8.1 – O arrematante que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o valor já pago pelo lote arrematado considerando como abandono dos bens, e pagará multa de 25% sobre o valor da arrematação.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. 9.1 – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas e procedimentos referentes à remoção, transportes e transferência patrimonial dos bens adquiridos, bem como todas as despesas de regularização dos lotes, inclusive tributos incidentes se for o caso.

8.2. 9.2 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículos arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

8.3. 9.3 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de São Borja/RS, após a concretização da alienação.

8.4.

8.5. **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços, devolução ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 – Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

10.3 – Quaisquer dúvidas que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediata e exclusivamente pela Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

10.4 – Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

10.5 – Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

10.6 – É de responsabilidade do interessado a consulta ao site

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 01 de março de 2024

Número 1581

www.fernandalieloes.lél.br e/ou jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

8.6. 10.7 – Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através dos telefones (55) 3431-4338, 3431-4080 ou 3431-4455 - Ramal 357, ou pela Leiloeira Oficial através do telefone (51) 98124-4232.

8.7.

São Borja/RS, 29 de Fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Edital nº 005/2024 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 01 de março de 2024

Número 1581

inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
72°	Leonardo Rosa Chaves	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
123°	Naira Rosane Diniz Garcia	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
124°	Graciela Da Silva Garcia	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 01 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2023/CCE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 16.117,03m² (dezesesseis mil, cento e dezessete metros com três centímetros quadrados) de capeamento e recapeamento asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas ruas da cidade - no trecho 01 Norte, conforme especificado no edital e nos anexos. Data da sessão: 18/03/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 29/02/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2023/CCE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 38.288,95m² (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito metros com noventa e cinco centímetros quadrados) de capeamento e recapeamento asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas ruas da cidade - no trecho 02 Sul, conforme especificado no edital e nos anexos. Data da sessão: 19/03/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 29/02/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.